



CONTRATO Nº 001/2017

Pelo presente instrumento particular, a **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL MUNICIPAL DE IBITINGA – FEMIB**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.343.386/001-60, situada à Rua Roque Raineri, nº 81, Jardim Centenário, cidade de Ibitinga – SP, designada como **CONTRATANTE** e **MARCELO BONINI GUAGLINI – ME**, inscrito no CNPJ nº 08.509.926/0002-08, com sede na Rua Paulino Carlos, nº 680, Centro, Ibitinga-SP, CEP 14.940-000, doravante designada **CONTRATADA**, tem ajustado entre si o que segue:

CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO INTERNET

1 - OBJETO

1.1 Este Contrato tem por objeto a prestação, pela **CONTRATADA**, de serviço de acesso à internet, consistente na disponibilidade de acesso para transmissão e recepção de sinais digitais, em velocidade oferecida ao **CLIENTE** conforme o plano contratado, para a conexão à rede mundial de computadores - *Internet*, em consonância com a legislação em vigor, as determinações do órgão competente – Anatel, e as cláusulas e condições do presente instrumento.

2 - DO USO DO SERVIÇO

2.1 As condições de utilização do acesso à internet, doravante denominado “**SERVIÇO**”, são as possibilitadas pela regulamentação vigente, da qual as partes declaram ter pleno conhecimento, e pela configuração do **SERVIÇO** conforme aqui contratado, descrita no item “**CARACTERÍSTICAS DO SERVIÇO**” do Termo de Proposta e Adesão.

2.2 O **SERVIÇO** é para uso exclusivo e privado do **CLIENTE**, destinando-se tão somente à interligação das suas dependências a um ponto de terminação da **CONTRATADA**.

2.3 É proibida a cessão ou a sublocação a terceiros do **SERVIÇO**, no todo ou em parte, a título gratuito ou oneroso.

2.4 O uso compartilhado do **SERVIÇO** será admitido somente no âmbito do local de instalação, no estabelecimento ou residência do **CLIENTE**, no seu endereço constante do Termo de Proposta e Adesão, ficando a cargo e responsabilidade exclusiva do **CLIENTE** providenciar a estrutura física e configurar os computadores e demais dispositivos da rede.

2.4.1. O uso compartilhado do serviço terá a velocidade do **SERVIÇO** contratado, dividida pelo número de pontos da rede.

2.5 As alterações no **SERVIÇO** por solicitação do **CLIENTE** que envolvam mudanças na topologia e/ou nas características, velocidade e condições do **SERVIÇO**, poderão implicar em alteração dos valores contratados.

3 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 São direitos da **CONTRATADA**:

3.1.1. Definir os tipos de equipamentos que serão instalados no **CLIENTE**, de acordo com as características técnicas e plano do **SERVIÇO** contratado.

3.1.2. Substituir os equipamentos que se encontram sob a sua responsabilidade, sempre que necessário.

3.1.3. Empregar equipamentos e infraestrutura que não lhe pertençam.

3.1.4. Contratar com terceiros o desenvolvimento de atividades inerentes, acessórias ou complementares ao **SERVIÇO**.

3.1.5. Aceitar exclusivamente os testes de velocidade efetuados no sítio eletrônico ou em programa da **CONTRATADA**, ou por ela indicados.

3.1.6. Os demais direitos estabelecidos na legislação brasileira e nas normas e regulamentos da Anatel.

